



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 171/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0027865/2021-53

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 171/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 30142328

PA SLA Nº: 2554/2021	SITUAÇÃO: PARECER PELO INDEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	MINERADORA NOSSA SENHORA DA AJUDA	CNPJ:	13.786.666/0001-69
EMPREENDIMENTO:	MINERADORA NOSSA SENHORA DA AJUDA	CNPJ:	13.786.666/0001-69
MUNICÍPIO(S):	RESENDE COSTA	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Giovane Rafael Campos	CREA/MG - 224123/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA

Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 28/05/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 28/05/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30141142** e o código CRC **A15DEC84**.

Referência: Processo nº 1370.01.0027865/2021-53

SEI nº 30141142



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 171 /SEMAD/SUPRAM SUL –
DRRA/2021

O empreendimento **Mineradora Nossa Senhora da Ajuda LTDA**, CNPJ nº 13.786.666/0001-69, entrou com solicitação, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, para iniciar suas atividades em local denominado Sítio Gemaria, zona rural de Resende Costa, e pretende atuar na produção granulado de quartzo, nas coordenadas referência UTM 23k X= 579280 e Y= 7697952.

Tanto no mapa apresentado quanto nos relatórios técnicos, é informado diversas vezes que haverá pilha de estéril/rejeito no empreendimento. Por se tratar de uma atividade passível de licenciamento a mesma deveria ter sido listada na aba “Atividades” do SLA. Deve constar no processo de licenciamento o projeto da pilha de estéril, onde devem ser seguidas as recomendações da ABNT NBR 13029/2017.

Apesar do grande número de máquinas e equipamentos, não há nenhuma informação se haverá alguma caixa separadora de água e óleo no empreendimento, sendo que é razoável supor que serão realizadas pequenas manutenções, lubrificações, lavagem e limpeza no local, devido a distância para a cidade mais próxima.

No relatório também é informado que o combustível será transportado para o local através de caminhão comboio e será armazenado no “pátio”. Não há nenhuma informação no mapa de onde será instalado esse “pátio”, nem como será realizado o armazenamento no combustível.

O empreendimento irá se instalar em uma área onde foi informado existir uma plantação de eucalipto, porém não foi informado qual o volume de eucalipto será gerado nem qual será a sua destinação. Pelas imagens enviadas é possível afirmar que existe sub-bosque de nativa no local. Deve ser feito o inventário florestal dessas vegetações.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento, **MINERADORA NOSSA SENHORA DA AJUDA** no município de Resende Costa por insuficiência técnica.